

**Proposta de Lei n.º 31/XVII/1.ª**

**(Executa na ordem jurídica interna o artigo 38.º do Regulamento (UE) 2023/1113, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos, e altera a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 7.º

[...]

- 1 - A presente lei entra em vigor na data **de entrada em vigor da [Proposta de Lei n.º 32/XVII/1.ª]**.
- 2 - A revogação do artigo 112.º-B da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação atual, prevista no artigo 6.º, apenas produz efeitos a **1 de julho de 2026**.

Assembleia da República, 21 de outubro de 2025

Os Deputados,

Hugo Carneiro  
Alberto Fonseca  
Francisco Pimentel  
Martim Syder

Paulo Nuncio  
João Pinho de Almeida